



# IMPrensa OFICIAL - LUTÉCIA

Publicado em 09 de março de 2023 | Edição nº 573 | Ano VI

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

## LEI Nº 06/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2.023

**“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 486.067,75 (quatrocentos e oitenta e seis mil, sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

### **02 PODER EXECUTIVO**

02.07 Departamento de Obras e Serviços

02.07.15 Urbanismo

15.452.0006.1.064.000 Construção de Pista de Caminhada

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 02 Transferências e Conv. Estaduais - Vinculados

Cód. Aplicação 100.0019 SDR-PRC-2022-00138-DM

Valor R\$ 400.000,00

Fonte de Recursos 01 Tesouro

Cód. Aplicação 110.0000 Geral

Valor R\$ 86.067,75

**Valor Total R\$ 486.067,75**

**Art. 2.º** – As despesas necessárias com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial, serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Processo SDR-PRC-2022-00138-DM, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo a contrapartida de R\$ 86.067,75 (oitenta e seis mil, sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) com recursos próprios, totalizando o valor de R\$ 486.067,75 (quatrocentos e oitenta e seis mil, sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para a realização de obra de Construção de Pista de Caminhada.

**Art. 3.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 08 de Março de 2023.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

---

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*

